



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.387, DE 03/04/2020

Denomina de Centro de Convivência Cultural Tunai (José Antônio de Freitas Mucci) o imóvel localizado no bairro Triângulo, av. Antônio Brant Ribeiro, 39, Triângulo, doado pela União ao Município nos termos da [Lei Municipal nº 2.588/2002](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel localizado na av. Antônio Brant Ribeiro, 39, Triângulo, Ponte Nova/MG, doado ao Município pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria do Patrimônio da União, nos termos da [Lei Municipal nº 2.588/2002](#), fica denominado Centro de Convivência Cultural Tunai, em homenagem ao renomado artista pontenovense José Antônio de Freitas Mucci (Tunai), falecido em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A autorização para utilização do espaço dar-se-á gratuitamente.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Um espaço no imóvel poderá ser destinado para exposição permanente de objetos pessoais, fotos e vídeos do homenageado José Antônio de Freitas Mucci (Tunai).

Art. 6º A administração e a manutenção do Centro de Convivência Cultural Tunai serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º A utilização do imóvel será regulamentada em portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 3 de abril de 2020.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro

Secretária Municipal de Cultura e Turismo